



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 03 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19/04/2018

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 08 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 19 de abril de 2018, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“03/OA – Prestação de Contas 2017.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES*, em 16/04/2018, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Prestação de Contas 2017

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Órgão Executivo do Município submeter, para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, os documentos de Prestação de Contas.

O órgão deliberativo, sob proposta do executivo, aprecia e vota os documentos de prestação de contas, conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da lei supracitada.

Os documentos de prestação de contas, obedecem a modelos uniformes apresentados ao longo dos pontos 5, 7 e 8 do POCAL e em instruções do Tribunal de Contas (Resolução 4/2001, de 18 de agosto).

Os documentos de prestação de contas serão enviados:

- Ao Tribunal de Contas, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitem [n.º1 do artigo 74º da Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), conjugado com o n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26/08 – LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31/12, pela Lei n.º 1/2001 de 04/01, pela Lei n.º55-B/2004, de 30/12 e pela Lei n.º48/2006, de 29/08], instruídas de acordo com a Resolução n.º 6/2013 – 2.ª Secção, que procede a alteração à Resolução n.º 4/2001 — 2.a Secção;
- À Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) da respetiva área de atuação, até 30 dias após a respetiva aprovação e independentemente da apreciação pelo órgão deliberativo, devendo ser enviados a este organismo os documentos elencados nas alíneas c) a g) do n.º 1 do art.º 6º do POCAL;
- Ao Instituto Nacional de Estatística (INE), até 30 dias após a aprovação dos mesmos (artigo 7º do POCAL);
- À Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), em aplicação informática própria disponibilizada por esta entidade para o efeito.”

----- Vem acompanhada dos documentos de Prestação de Contas, referentes à Gerência de 2017, organizados em conformidade com o POCAL, os quais se dão por reproduzidos.

DELIBERAÇÃO:A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros do PSD e quatro abstenções dos membros do PS:

- 1 – Aprovar os documentos de Prestação de Contas de 2017 da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do indicado preceito e ainda do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º**



2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Por manifesta falta de tempo para analisar com a exigível profundidade os documentos de prestação de contas e todos os documentos que lhe estão anexos, o PSD de Mirandela reserva essa avaliação mais cuidada para a próxima sessão da Assembleia Municipal de Mirandela e para a próxima reunião do Executivo.

Porém, como menos positivo salientamos uma execução de 34% das despesas de capital face valor orçado, que, apesar de tudo, ascenderam a 5.171.374 €, apresentando um decréscimo de 35% comparativamente ao ano anterior.

Do que foi possível observar, concluímos e relevamos como positivo o seguinte:

- Os documentos de prestação de contas e o relatório de gestão e de atividades traduzem globalmente um desempenho e uma gestão eficaz e eficiente do executivo anterior.
- Apesar de um grau de execução de apenas 60%, houve um aumento de receitas e despesas que possibilitaram investimentos importantes para os Mirandelenses.
- Verifica-se um aumento quer ao nível da receita (670.197 €) quer ao nível da despesa (953.697 €) relativamente ao ano transato e atendendo à evolução registada nos últimos quatro anos, denota-se uma estabilização dos valores executados à exceção do exercício económico de 2015
- O quadro n.º 3 esquematiza o princípio do equilíbrio corrente e permite avaliar que a execução orçamental em 2017 culminou num saldo corrente superavitário, o que demonstra que as receitas correntes financiaram toda a despesa corrente e ainda parte do investimento realizado.
- A Autarquia efetuou transferências correntes no montante de 1.567.864 € e de capital 256.916 € que totalizaram 1.824.780 €, ou seja menos 45.235 € que no exercício económico anterior.
- Houve uma acentuada queda dos juros de empréstimos bancários e dos juros devidos pelo atraso dos pagamentos a fornecedores. Os juros pagos a instituições bancárias diminuíram 57.074 € em relação a 2016 no entanto, comparativamente ao ano de 2014 a redução foi de cerca de 460.000€
- A média da dívida total é de 18.065.496,27 euros mas o limite da dívida total é de 27.098.244,41, a partir da qual se considera que o município está numa situação financeira difícil; embora o ideal seja diminuir a dívida total, sempre existe uma capacidade de endividamento de cerca de 9.000.000 de euros.
- O documento de prestação de contas afirma mesmo que “aquando da análise do gráfico n.º 1, verificou-se que despesa paga no exercício de 2017 aumentou 953.697 € relativamente a 2016. Observando o gráfico seguinte, infere-se que esse aumento provém das despesas de investimento, sendo **sinónimo de uma boa gestão autárquica**, pois o contexto de aumento de atividades municipais bem como de equipamentos em funcionamento, dificulta a diminuição das despesas correntes”.
- Finalmente convocar as conclusões do relatório da PKF que diz o seguinte:

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o Relatório de Gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Julgamos que isso diz tudo e, como tal, o nosso voto será favorável.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* apresentou a seguinte Declaração de Voto em nome do Executivo em Permanência:

“Declaração de Voto

A nossa declaração de voto vem no sentido de esclarecer o nosso voto de abstenção e poderemos falar em três razões objetivas, pelas quais nos vamos abster, relativamente a este ponto da Ordem do Dia, a Prestação de Contas 2017.

Por um lado, estamos perante um documento que reporta a situações até 21 de outubro, que são do anterior Executivo, por outro lado, está a decorrer uma auditoria financeira, cujos resultados vão surgir no final do mês de abril e portanto todas as situações que poderão estar em causa e que não estão naturalmente vertidas nesta Prestação de Contas, não teríamos outra solução senão abstermo-nos em relação a esta Prestação de Contas.

Estamos a falar aqui numa dívida de 18 milhões de euros, sem as participadas e é bom que fique claro, o que também justifica esta situação, é que por exemplo, isto só para dar o exemplo, nas contas da AIN, durante os anos de 2016 e 2017, a Câmara Municipal deveria participar com 138 mil euros e só o fez com 120 mil euros, há uma diferença de 18 mil euros em cada ano, comparativamente com as prestações que o Município de Vila Flor participou.

Para além do aumento que nós pedimos agora aqui, que é o Contrato Programa assinado com o Município de Vila Flor, nós devemos ainda à AIN, pelo encontro de contas os dois anos, ou seja, 36 mil euros, estes 36 mil euros deveriam ter sido pagos, justamente pagos, à AIN, como fez o Município de Vila Flor, durante os últimos dois anos e perfazem trinta e seis mil em falta, pelo menos perante o nosso parceiro, o Município de Vila Flor.

Em relação à Declaração de Voto, justifico assim a nossa abstenção, julgo que fica claro para todos os mirandelenses, que sem querer pôr em causa, o Relatório e a Prestação de Contas, julgamos que por uma questão de transparência, de coerência e dos valores e de ética a nossa abstenção vai nesse sentido.”

Mirandela, 19 de abril de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto